



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Extinção de punibilidade de servidor no âmbito do PGEA nº
1.19.000.001300/2017-35.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX art. 33 do Regimento Interno
Administrativo do MPF;

CONSIDERANDO as informações constantes do PGEA
1.19.000.001300/2017-35 e o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
instituída pela Portaria PR/MA Nº 76/2017;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III e nos §§ 1º, 3º e 4º do Art. 142 da
Lei 8.112/90.

DECIDE:

Art. 1º Reconhecer, com fulcro no inciso III do Art. 142 da Lei 8.112/90, a
Prescrição da Pretensão Punitiva Disciplinar da Administração, referente as infrações
previstas nos incisos I e III do Art. 116 da Lei 8.112/90, e Declarar extinta a punibilidade do
servidor Cleudson Sousa de Miranda no tocante as infrações relatadas no PGEA
1.19.000.001300/2017-35.

Art. 2º Determinar, em relação ao servidor Cleudson Sousa de Miranda, o
arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO